

PROJETO DE LEI Nº 11/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE CUIDADOR SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Da Criação do Cargo

Fica criado, no quadro de pessoal do Município de Salto do Itararé/PR, o cargo de Cuidador Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuação em serviços, programas e equipamentos da assistência social.

Art. 2º – Das Atividades do Cargo

O Cuidador Social exercerá atividades voltadas à promoção do bem-estar, acolhimento e desenvolvimento social de indivíduos em situação de vulnerabilidade, podendo atuar em:

- I – Unidades de acolhimento institucional, como a Casa Lar, prestando cuidados e assistência a crianças e adolescentes;
- II – Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, auxiliando na organização de atividades socioeducativas e de inclusão social;
- III – Programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, que demandem acompanhamento e apoio a indivíduos e famílias em situação de risco social;
- IV – Demais atividades de proteção social básica e especial, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a necessidade do município.

Art. 3º – Da Carga Horária

A jornada de trabalho do Cuidador Social será de:

I – 12x36 horas (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), ou

II – 40 (quarenta) horas semanais, com expediente de 8 (oito) horas diárias.

Art. 4º – Do Provimento do Cargo

O provimento do cargo de Cuidador Social será realizado por meio de concurso público, nos termos da legislação vigente.

§1º – Escolaridade Mínima:

O cargo exige Ensino Médio Completo.

Art. 5º – Da Remuneração

A remuneração do cargo de Cuidador Social será de R\$ 1.581,94, (um mil quinhentos e oitenta e um reais e noveta e quatro centavos), letra J do anexo I da estrutura admistritava do município.

Art. 6º – Da Inclusão no Quadro de Pessoal

O cargo de Cuidador Social passa a integrar o quadro de pessoal efetivo do Município de Salto do Itararé, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º – Da Regulamentação

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, inclusive no que se refere aos critérios de seleção e demais normas para o exercício da função.

Art. 8º – Das Disposições Finais

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé – PR, 14 de março de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CUIDADOR SOCIAL

O Cuidador Social terá as seguintes atribuições:

- Auxiliar no cuidado e assistência de crianças, adolescentes, idosos ou pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- Organizar a rotina e a convivência nos serviços de acolhimento e fortalecimento de vínculos;
- Assegurar cuidados básicos com higiene, alimentação e proteção dos atendidos (fazer limpeza em geral e cozinhar);
- Acompanhar os atendidos em atividades escolares, médicas e sociais conforme necessidade;
- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência, visando a autonomia e inclusão social dos beneficiários dos serviços da Assistência Social;
- Auxiliar na execução de programas e projetos da Secretaria de Assistência Social, conforme demanda;
- Registrar atividades e acompanhar planos de atendimento individuais e/ou familiares;
- Apoiar a equipe técnica e demais profissionais da Assistência Social;
- Participar de reuniões e treinamentos relacionados à função;
- Outras atividades compatíveis com a função, conforme necessidade do serviço.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a criação do cargo de Cuidador Social, com atuação não apenas na Casa Lar, mas também em outros serviços e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo um atendimento mais amplo às demandas da política pública de assistência social no município de Salto do Itararé/PR.

O Cuidador Social desempenha um papel fundamental na proteção, acolhimento e assistência de indivíduos em situação de vulnerabilidade, assegurando seu bem-estar e fortalecimento social. Além de atender crianças e adolescentes em unidades de acolhimento institucional, esse profissional poderá atuar em programas de convivência, fortalecimento de vínculos, apoio familiar e outros serviços de proteção social básica e especial.

A criação deste cargo está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e ao Plano Nacional de Assistência Social, garantindo que o município amplie sua capacidade de atendimento às pessoas em situação de risco social.

Diante da importância dessa iniciativa, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.